



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI N° 6.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.

Inclui no Calendário Oficial de eventos do município, o Encontro Municipal de Carros e Motos Antigos Dom Joaquim.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica incluso no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Encontro Municipal de Carros e Motos Antigos Dom Joaquim.

Art. 2º O evento se realiza anualmente no mês de novembro.

Art. 3º Os veículos admitidos para exposição no evento serão de acordo com o regimento do mesmo, considerando que não são mais fabricados e sua notória antiguidade.

Art. 4º O encontro Municipal de Carros e Motos Antigos Dom Joaquim será realizado em espaço aberto ao público, mediante autorização específica da Secretaria Municipal competente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 24 de dezembro de 2014.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete